

### **PORTARIA Nº 014/2023**

**Súmula:** Substituição de membro do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP no âmbito da Invest Paraná

O Diretor-Presidente da Invest Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011 e Estatuto da entidade, pelo presente, RESOLVE:

**Art. 1º** DISPENSAR a colaboradora FABIANE PINTO, Assessora III da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, portadora do RG nº 9.727.463-0 do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 2º** DESIGNAR a colaboradora FABIELE MARTINS BRODZINSKI, portadora do RG nº 5.811.481-2 SSP/PR e CPF nº 033.068.559-79, Assistente Administrativo (Suporte Técnico) como membra do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 3º** O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP tem caráter multidisciplinar, ficando com a seguinte composição:

**I.** PAULO ALESSANDRO MORVA MARTINS, Diretor de Administração e Finanças, portador do RG nº 3.664.274-2, como coordenador;

**II.** RILTON ALEXANDRE GUIMARÃES, Procurador Jurídico e Agente de Transparência e Ouvidoria, portador do RG nº 7.974.153 SSP/MG, como membro;

**III.** FABIELE MARTINS BRODZINSKI, Assistente Administrativo (Suporte Técnico), portadora do RG nº 5.811.481-2 SSP/PR, como membro;

**IV.** MELISSA DE CÁSSIA PEREIRA, Agente de Controle Interno, portadora do RG nº 8.787.776-0, como membro;

**V.** ALCEU ALBINO VON DER OSTEN NETO, Consultor Técnico de Gestão e Agente de Compliance, portador do RG nº 6.621.539-3, como membro.

**Art. 4º** São atribuições do CGPDP:

**I.** avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Invest Paraná com as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**II.** formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;

**III.** supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**IV.** prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas;

**V.** propor e monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

**VI.** promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

**Art. 5º** A presente Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de agosto de 2023.

José Eduardo Bekin  
Diretor Presidente